

GRANJA FARIA S.A.
CNPJ nº 81.616.807/0001-55

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DAS DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO (GFFA11) DA
GRANJA FARIA S.A.
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 19 de junho de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM nº 81”), de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Granja Faria S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0001-55 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) das Debêntures (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da GRANJA FARIA S.A*” (“Escritura de Debênture” ou “Debêntures”) da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) das Debêntures”) nos termos da Resolução CVM 81. [Dcm ibba: não achei o anexo mencionado nesta clausula][precisamos incluir para mencionar os debenturistas]

3. PRESENÇA: presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Daniel Schenatto; Secretário(a): Fernando Mendes.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A possibilidade, em caráter excepcional, do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures até 26 de junho de 2026, devendo a Emissora comunicar o Titular(es) das Debêntures, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e a B3, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência contados da data programada para o efetivo pagamento aplicável, de maneira divergente à Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão das Debêntures (“Resgate Antecipado”), sendo que, o valor a ser pago pela Emissora do Resgate Antecipado deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização, ou a última data de pagamento de Remuneração, o que ocorrer por último,

até a data do efetivo resgate antecipado, sem a incidência de prêmio ("Criação do Evento de Resgate Antecipado").

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes das deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) das Debêntures acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia, no seu melhor conhecimento.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido pelo (s) Titular (es) das Debêntures, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovaram a Criação do Evento de Resgate Antecipado.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) das Debêntures na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário informa aos Titulares das Debêntures que as deliberações desta assembleia podem acarretar riscos não mensuráveis aos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando, aos riscos decorrentes da antecipação do pagamento total das Debêntures, resultando em uma remuneração inferior à originalmente estipulada.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) das Debêntures, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) das Debêntures, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.4. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) das Debêntures são Integralmente desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em

decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) das Debêntures. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) das Debêntures aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) das Debêntures, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular das Debêntures, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. A Emissora encaminhará o presente instrumento da Assembleia à B3, bem como, será responsável pela solicitação de criação dos eventos deliberados na presente Assembleia, devendo a instituição ser comunicada através do e-mail "emissores.rendafixa@b3.com.br", para que esta possa efetivar, operacionalmente, as alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta Assembleia, nos termos do Regulamento do Balcão B3.

8.7. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.8. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8.9. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81.

8.10. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.11. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) das Debêntures, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

Lauro Muller (SC), 19 de junho de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares das Debentures da 1ª Emissão (GFFA11) da Granja Faria S.A., realizada em 19 de junho de 2026.)

Mesa:

Daniel Schenatto
Presidente

Fernando Mendes
Secretário

GRANJA FARIA S.A.
Emissora

Nome: Daniel Schenatto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Fernando Mendes
Cargo: Procurador

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA**

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie
Cargo: Procurador

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS

ITAÚ UNIBANCO S.A.
(CNPJ 60.701.190/0001-04)
Nome: CAMILA A B CLEMENTINO
Nome: JOYCE SILVEIRA DIAS NUNES